

**De:** STSS <stss@stss.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 11:02  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** Envio de ofício - URGENTE  
**Anexos:** STSS 030 19 01 2018.pdf; PROTOCOLO NEG 24 11 17.pdf

**Importância:** Alta



**Exmo. Senhor**  
**Presidente da Comissão Parlamentar do Trabalho e Segurança Social - Deputado Feliciano Barreiras Duarte**

Em anexo remetemos ofício para o qual, e dada a sua extrema importância, pedimos a maior atenção.

Mais ainda pedimos o obséquio de acusarem a recepção do presente email.

Com os melhores cumprimentos

## As Direções Sindicais

STSS; SINDITE; SINTAP

*Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica*  
*Anteriormente denominado Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde*  
Sede: Rua Dr. Campos Monteiro, 170  
4465-049 S Mamede Infesta  
Telf: 22 9069170 Fax: 22 9069179  
E-mail: [stss@stss.pt](mailto:stss@stss.pt)  
Web: [www.stss.pt](http://www.stss.pt)

Este e-mail, incluindo os seus anexos, dirige-se exclusivamente ao(s) destinatário(s) indicado(s). Contém informação para um fim específico, com carácter confidencial ou reservado e protegido pela legislação aplicável. Se este e-mail lhe não é dirigido, solicitamos o favor de o comunicar ao remetente pela mesma via e de imediatamente eliminar toda a informação nele contida.

This e-mail and attached files are intended only for the use of the individual or entity named above. It contains information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.



STSS/030

Prc. n/ 0000.017.010

Porto, 19 de Janeiro de 2018

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Parlamentar do Trabalho e  
Segurança Social - Deputado Feliciano Barreiras Duarte  
Por email: [10ctss@ar.parlamento.pt](mailto:10ctss@ar.parlamento.pt)

**Assunto:** Pedido de audiência urgente.  
Processo Negocial, Revisão da Carreira dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica.

Exmo. Senhor

Vimos desta forma solicitar uma audiência, **de carácter urgente**, com essa Comissão, para podermos informar V. Exas. das nossas fundamentadas preocupações relativamente ao não cumprimento do protocolo negocial, assinado entre estas Estruturas Sindicais e o Governo, após um prolongado processo reivindicativo e de luta desenvolvido pelos TSDTs nos últimos anos e que, por diversas vezes, tiveram a sua expressão máxima em greves por tempo indeterminado, especialmente em Novembro p.p. com 23 dias de duração.

As razões, sendo várias, contêm uma questão determinante no momento que atravessamos: a paragem das reuniões negociais, constantes de protocolo negocial firmado, no dia 24 de Novembro de 2017, o qual anexamos.

De facto, constando deste as negociações das matérias sobre tabelas salariais, transições e posicionamentos remuneratórios nas carreiras criadas pelos Decretos-Lei nº 110 e 111/2017, de 31 de Agosto, bem como os regimes de trabalho, a regulação dos processos concursais, a avaliação do desempenho, etc, determinava o mesmo protocolo um espaço temporal de 45 dias para a conclusão das mesmas.

Constatamos que, ultrapassado este prazo, somente se deu por concluída a negociação dos procedimentos concursais. Mas, pior ainda, desconhecemos as contrapropostas do Governo sobre as matérias remuneratórias, facto que determinou já o cancelamento de duas reuniões negociais agendadas para este mês.

Assim, antes que ecloda um novo processo de luta dos TSDTs, por incumprimento dos compromissos do Governo e do protocolo negocial, é de todo importante expormos esta nossa preocupação e apelarmos à vossa intervenção no sentido de evitar que possamos estar a caminhar uma vez mais para um outro conflito, sempre de consequências graves para os utentes do Serviço Nacional de Saúde, os quais nos preocupam profundamente, e com acrescidos prejuízos para os trabalhadores nossos representados.

Com os nossos cumprimentos

**A Direcção Nacional  
O Presidente**

*Almerindo Rego*

**Pelos Sindicatos**  
STSS  
SINDITE  
SINTAP

Sede: Rua Dr. Campos Monteiro, 170  
4465-049 S Mamede Infesta  
Telf: 22 9069170 Fax: 22 9069179

Delegação: Rua Conde Redondo, 61 – 3º A  
1150-102 Lisboa  
Telf: 21 3192950 Fax: 21 3192959

## NEGOCIAÇÃO/CONTRATAÇÃO COLETIVA

### CARRERA DE TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA



#### **Enquadramento:**

O Decreto-Lei n.º 110/2017 e o Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31 de agosto, vieram, respetivamente, definir o regime legal da carreira aplicável aos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, em regime de contrato de trabalho nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde e estabelecer o regime da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.

Non obstante, e como resulta do articulado de tais diplomas legais, há ainda um conjunto de matérias cujo desenvolvimento se impõe.

Assim, aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete,

#### De uma parte:

- O Governo, através dos Ministros das Finanças e da Saúde, representados pelo Senhor Ministro das Finanças, Professor Dr. Mário Centeno, e pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Manuel Delgado
- As entidades públicas empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde, representadas pela Dra. Ana Correia Lopes, Diretora do Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E e pelo Dr. Carlos Luís Neves Gante Ribeiro, Diretor de Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E..

#### E de outra parte:

- O Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, representado pelo Dr. Almerindo Rego, na qualidade de Presidente;
- O Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (SINDITE), representado pela Dra. Dina de Carvalho, na qualidade de Secretária-Geral;



- O Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses, representado pelo Dr. Joao Paulo Tavares Pequeto Valente, na qualidade de Presidente;

- O Sindicato dos Trabalhadores da Administracao Publica e de Entidades com Fins Públicos, representado pelo Dr. Ricardo Jorge Teixeira de Freitas, na qualidade de Secretario.

É estabelecido, de livre e espontanea vontade, o seguinte:

## PROTOCOLO NEGOCIAL

### 1 – Condução das negociações

As negociações serão conduzidas:

a) Em representação dos Ministerios das Finanças e da Saúde, por uma Comissão de Negociação composta por:

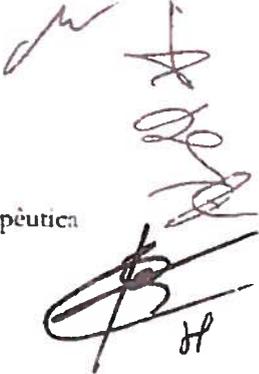
- Um ou mais elementos, a identificar oportunamente, em representação do Ministério das Finanças;
- Dr. Pedro Alexandre, Vogal do Conselho Diretivo da ACSS, I.P.
- Dra. Sandra Parreira, Coordenadora da Unidade de Regimes Juridicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho, da ACSS, I.P.;

b) Em representação das entidades publicas empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde, por uma Comissão de Negociação composta por:

- Dra. Ana Correia Lopes, Diretora do Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.C.;
- Dr. Carlos Luis Neves Gante Ribeiro, Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar e Universitario de Coimbra, E.P.E..

c) Em representação do Sindicato Nacional dos Tecnicos Superiores de Saude das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, uma Comissão de Negociação composta por:

- Dr. Almerindo Rego, Presidente;
- Dr. Luis Dupont, Vice-Presidente;

- 
- Dr. Fernando Zorro, Vogal;
  - d) Em representação do Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (SINDITE), uma Comissão de Negociação composta por:
    - Dra. Dina de Carvalho, Secretária-Geral;
    - Dr. Edgar Loureiro, Presidente;
    - Dra. Maria Helena Neves, Secretária;
  - e) Em representação do Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses, uma Comissão de Negociação composta por:
    - Dr. João Paulo Tavares Pequito Valente, Presidente;
  - f) Em representação do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, uma Comissão de Negociação composta por:
    - Dr. José Abraão, Presidente;
    - Dr. Ricardo Jorge Teixeira de Freitas, Secretário;

## 2 – Credenciais

- a) No âmbito do presente protocolo, procede-se à troca formal de credenciais entre os representantes das partes, ficando os respetivos originais juntos ao mesmo, como seus anexos;
- b) Caso venham a ser credenciados pelas partes novos representantes para intervenção no processo negocial, estes apresentarão as suas credenciais na primeira reunião em que participem, ficando as mesmas anexas à respetiva ata;
- c) Nas reuniões de negociação podem os representantes das partes fazer-se acompanhar de assessores técnicos, os quais não carecem de credenciação, devendo apenas a sua comparência e identificação ser exatada em ata. Os assessores técnicos podem intervir diretamente no processo negocial, desde que lhes seja dada palavra pelos representantes da parte que se encontram a assessorar.


### 3 – Duração das negociações

- a) O processo negocial tem a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da presente data;
- b) Findo este prazo e caso as negociações se mantenham, pode o período negocial ser prorrogado por acordo entre as partes;
- c) Não se chegando a acordo, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias será prorrogado mais 15 (quinze) dias.

### 4 – Calendário das negociações

- a) As reuniões de negociação realizar-se-ão uma vez por semana, tendo lugar à terça-feira, com início pelas 10 horas e terminando pelas 13 horas.
- b) Quando a reunião coincidir com um dia de feriado, será a mesma concretizada no dia útil mais próximo acordado entre as partes;
- c) As eventuais alterações ao calendário das negociações dependem do acordo das partes e devem constar da respetiva ata.

### 5 – Local das reuniões

As reuniões de negociação serão realizadas no local a indicar pela Comissão de Negociação que representa os Ministérios das Finanças e da Saúde.

### 6 – Das reuniões, propostas e contrapropostas

- a) As reuniões de negociação iniciar-se-ão pela leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior e sua assinatura pelas partes.
- b) No decurso das negociações, qualquer uma das partes representadas pode:
  - i) Reformular ou eliminar as suas propostas e contrapropostas, bem como aditar propostas e contrapropostas;
  - ii) Solicitar o adiamento de apreciação de qualquer proposta ou contraproposta.

- c) As matérias em que não haja acordo serão objeto de nova apreciação quando tal for suscitado



#### 7 – Atas das reuniões

- a) De todas as reuniões será lavrada uma ata, a qual deve conter, além das referências normais, uma súmula que indique a matéria abordada, a síntese da posição das partes, eventuais acordos alcançados e outros elementos considerados necessários por qualquer dos intervenientes;
- b) As atas serão redigidas por um elemento a designar pela Comissão de Negociação que representa os Ministérios das Finanças e da Saúde e enviadas à outra parte até a antevéspera da reunião seguinte.
- c) As atas têm carácter reservado, não podendo ser objeto de divulgação pelas partes.
- d) As atas são assinadas por dois elementos da Comissão de Negociação que representa os Ministérios das Finanças e da Saúde, por um elemento da Comissão Negociadora Sindical e por um elemento da Comissão de Negociação que representa as entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Nacional de Saúde.
- e) De cada ata será entregue uma cópia a cada uma das partes.
- f) As reuniões poderão ser gravadas para facilitar a feitura das atas, mediante o acordo prévio das partes, mas, em caso algum, poderá haver gravação de imagem permanente e contínua das reuniões.
- g) Sem prejuízo do disposto na alínea a), das atas deve, ainda, constar:
- i) Lista de presenças;
  - ii) Ordem de Trabalhos;
  - iii) Articulado e/ou cláusulas acordadas;
  - iv) Articulado e/ou cláusulas suspensas.

#### 8 – Matéria negociada

As negociações incidem sobre as seguintes matérias:

- 
- a) Número de posições remuneratórias e respetivos níveis remuneratórios, para a carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;
- b) Regras de transição dos trabalhadores integrados na carreira prevista no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, para a carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;
- c) Regime remuneratório dos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, em regime de contrato de trabalho, celebrados com serviços ou estabelecimentos de saúde integrados no setor empresarial do Estado.
- d) Regimes de trabalho, organização do tempo de trabalho e condições da sua prestação, procurando harmonizar os regimes aplicáveis aos CTFP e aos CIT;
- e) Requisitos e a tramitação do procedimento concursal:
- i. Num caso, a aprovar mediante portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e da Saúde – trabalhadores com vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, e
  - ii. Noutro, mediante instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, que defina o processo de seleção para preenchimento de postos de trabalho da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, em regime de contrato individual de trabalho, no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, integradas no Serviço Nacional de Saúde.
- f) Adaptação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP 3), aos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica:
- i. Num caso, a aprovar mediante portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e da Saúde – trabalhadores com vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas; e
  - ii. Noutro, mediante instrumento de regulamentação coletiva de trabalho – trabalhadores com contrato de trabalho celebrado ao abrigo do Código do Trabalho

*[Handwritten mark]*

e estabelecido com entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, integradas no Serviço Nacional de Saúde, incluindo, neste caso, os respetivos efeitos.

- g) Definição de serviços mínimos em caso de greve.
- h) Outras matérias acima não identificadas que venham a decorrer do processo negocial.

**Pelos Ministérios das Finanças e da Saúde,**

*(Prof. Dr. Mário Centeno, Ministro das Finanças)*



*(Dr. Manuel Delgado, Secretário de Estado da Saúde)*

**Pelas Entidades Públicas Empresariais**



*(Dr. Ana Correia Lopes, mandatária)*

*(Dr. Carlos Gunt., mandatário)*

**Pelos Sindicatos:**

**Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e  
Terapêutica**



*(Dr. Vitoriano Rego, Presidente)*

**Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (SINDITE)**



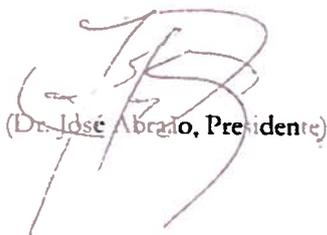
(Dra. Dina de Carvalho, Secretária-Geral)

**Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses**



(Dr. João Paulo Turares Pequeto Valente, Presidente)

**Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos**



(Dr. José Abrão, Presidente)